CÓPIA

LEI Nº 1.127/2001
Dispõe sobre contratação provisória de servidor para finalidade que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, provisoriamente, em razão da excepcional necessidade do serviço público, um **Médico Psiquiatra,** para atuar junto ao Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cujo vencimento está previsto no padrão VIII do Plano Geral de Carreira do Município de João Neiva.

Art. 2º - A contratação a que se refere o art. 1º, terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º - Para efetivação da contratação a que se refere a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desobrigado da realização de processo seletivo simplificado, nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.112/2000, devendo esta ser observada quanto às suas demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 14 dias do mês de março de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de março de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete